



PARECER ÚNICO Nº 0994691/2015 (SIAM)		
<b>INDEXADO AO PROCESSO:</b> Licenciamento Ambiental	<b>PA COPAM:</b> 7826/2004/001/2014	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento
<b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b> Licença de Operação Corretiva – LOC		<b>VALIDADE DA LICENÇA:</b> 06 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Outorga	28878/2014	Deferida aguardando publicação

<b>EMPREENDEDOR:</b> Odomires Mendes de Paula	<b>CPF:</b> 073.940.716-34	
<b>EMPREENDIMENTO:</b> Tangará Country Club	<b>CNPJ:</b> 21.296.264/001-04	
<b>MUNICÍPIO(S):</b> Uberlândia/MG	<b>ZONA:</b> Urbana	
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM):</b>	<b>LAT/Y</b> 18° 51' 53" <b>LONG/X</b> 48° 12' 50"	
<b>LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:</b>		
<input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
<b>BACIA FEDERAL:</b> Rio Paranaíba	<b>BACIA ESTADUAL:</b> Rio Araguari	
<b>UPGRH:</b> --- - PN2 ---	<b>SUB-BACIA:</b> Córrego Terra Branca	
<b>CÓDIGO:</b> F-04-01-4	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):</b> Complexos Turísticos e de lazer, inclusive parques temáticos e autódromos	<b>CLASSE</b> 3
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b> Fernando Dias de Oliveira Márcia Fernando Nogueira	<b>REGISTRO:</b> CREA-MG 98188/D CRBio-MG 49600/04-D	
<b>AUTO DE FISCALIZAÇÃO:</b> 173587/2014	<b>DATA:</b> 30/09/2014	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Ana Cláudia de Paula Dias – Gestora Ambiental	1.365.044-5	
Adryana Machado Guimarães – Gestora Ambiental	1.147.840-1	
Cristiane Oliveira de Paula – Analista Ambiental	1.158.019-8	
Ricardo Rosamilia Bello – Analista ambiental	1.147.181-0	
Luiz Alberto de Freitas Filho – Analista Ambiental Jurídico	1.364.254-1	
De acordo: José Roberto Venturi – Diretor Regional de Apoio Técnico	1.198.078-6	
De acordo: Dayane Aparecida Pereira de Paula – Diretoria de Controle Processual	1.217.642-6	



## 1. Introdução

O presente Parecer Único refere-se à análise do processo de solicitação de Licença de Operação em caráter corretivo do empreendimento Tangará Country Club (matrícula nº 27.264), localizado no município de Uberlândia/MG, para a atividade de recreação e lazer.

O empreendimento é enquadrado, segundo a Deliberação Normativa nº 74/2004, onde se define os empreendimentos e atividades que estão sujeitas ao licenciamento ambiental, na classe 03 e porte pequeno, para a atividade “**Complexos turísticos e de lazer, inclusive parques temáticos e autódromos**”, código **F-04-01-4**.

O presente processo foi formalizado no sistema no dia 14/04/2014 junto a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, sendo solicitado, conforme documentação listada no FOBI (Formulário de Orientação Básica Integrado) de nº **1707888/2013**, Licença de Operação em caráter corretivo.

Em vistoria realizada pela equipe técnica da SUPRAM TM/AP no dia 30/09/2014, conforme relatado no Auto de Fiscalização nº **173587/2014**, foi constatado, dentre outros, que o empreendimento está operando sem licença ambiental; houve intervenção em área de preservação permanente e, há ocorrência de captação em nascente sem a devida outorga, por tais infrações o empreendimento foi autuado, conforme Autos de Infração nº **010401/2014**, nº **010402/2014** e nº **010403/2014**, respectivamente; e teve suas atividades suspensas, conforme previsto no artigo 16, parágrafo 9º da Lei Estadual nº 7.772/1980.

No dia 23/01/2015 foi realizada fiscalização no empreendimento, conforme Auto de Fiscalização nº **173600/2015**, sendo constatado que não houve suspensão da atividade conforme determinada no Auto de Infração nº **010401/2014**, com isso, novo Auto de Infração foi lavrado, nº **010422/2015**.

A suspensão da atividade findou com a firmação do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC no dia 08/05/2015. As condicionantes estabelecidas no TAC foram cumpridas dentro do prazo determinado.

A fim de subsidiar a análise do Processo Administrativo nº **7826/2004/001/2014** foram solicitadas ao empreendedor, no dia 13/11/2014, Informações Complementares, conforme Ofício SUPRAM TM/AP nº **3262/2014**. No dia 09/03/2015, as informações foram protocoladas nesta SUPRAM TM/AP.



O Plano de Controle Ambiental- PCA e Relatório de Controle Ambiental -RCA foram elaborados pelo geógrafo Fernando Dias de Oliveira CREA-MG 98188/D, ART nº 14201400000001608457 e pela bióloga Márcia Fernandes Nogueira CRBio-MG 49600/04-D, ART nº 2014/00914.

As informações aqui relatadas foram extraídas dos estudos apresentados e por constatações em vistorias realizadas pela equipe técnica da SUPRAM TM/AP.

## 2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento Tangará Country Club está situado no perímetro urbano de Uberlândia/MG, no bairro Morada dos Pássaros com uma área total de 130.000,00 m<sup>2</sup>, conforme matrícula 27.264 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Uberlândia (FIGURA 01). Da área total, 2,41 hectares correspondem a Área de Preservação Permanente – APP e 2,34 hectares ao bosque/mata contíguo à área de preservação permanente.

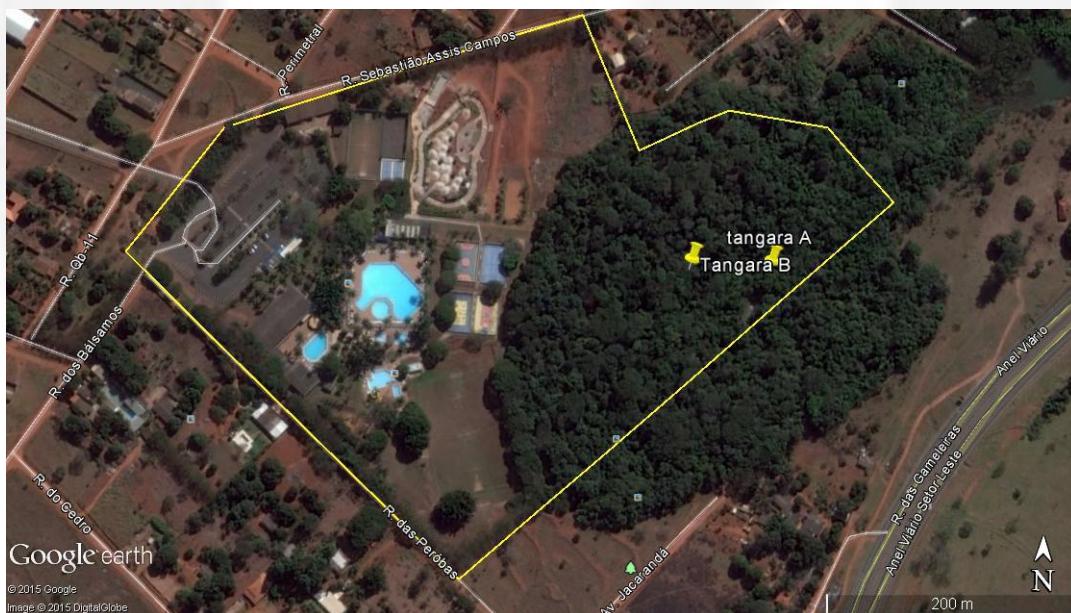


Figura 01. Vista aérea da área aproximada do clube Tangará.  
Fonte: Google Earth/2015

O clube foi fundado em 31 de março de 1980 com o objetivo de proporcionar a seus sócios e familiares lazer e diversões de caráter esportivo, social, educacional, estético e cívico segundo informado no Plano de Controle Ambiental – PCA, ele possui uma área construída de 6.831,00 m<sup>2</sup> sendo distribuída conforme demonstrado na Quadro 01.



Quadro 01. Especificação da área construída

	<b>Pavimento térreo</b>	m <sup>2</sup>	
	Ginásio com sanitários	996,00	
Prédio 01	Enfermaria	20,00	
	Sauna feminina/cozinha	157,00	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.173,00</b>	
	<b>Pavimento superior</b>		
	Salão de jogos/sauna feminina	362,00	
	Sauna masculina	140,00	
	Piscina sob enfermaria	324,00	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>826,00</b>	
	<b>Pavimento térreo</b>		
	Lanchonete/cozinha/gerência	322,00	
Prédio 02	<b>SUBTOTAL</b>	<b>322,00</b>	
	Pavimento inferior		
	Vestiário piscina/bar/depósito	322,00	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>322,00</b>	
Construções isoladas	Oficinas	410,00	
	Quiosque Piaçava	22,00	
	Vestiário campo/casa de bomba	66,00	
	Sanitários piscina	35,00	
	Lavanderia	43,00	
	Portaria	55,00	
	Secretaria	80,00	
	Quiosque salgados	09,00	
	Quiosque sucos	26,00	
	Quiosque dança	29,00	
	Quiosque salão de beleza	21,00	
	Depósito	22,00	
	<i>Lazy River/Rio lento (fase de construção)</i>	3.370,00	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>4.188,00</b>	
	<b>ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA</b>	<b>6.831,00</b>	

Fonte: PCA/2015



Também são constituintes do clube: 08 piscinas ativas; *Play Ground*; campos de futebol de grama; campinhos de grama; quadras de esporte pavimentadas; quadras de peteca pavimentadas e de areia; 54 locais de churrasqueira (espaços com impermeabilização do solo, mesas, bancos, churrasqueira e pia), sendo 47 dentro da mata e 07 dentro da APP; estacionamento de veículos e de bicicletas; reservatórios de água.

No interior da área de preservação permanente - APP existem: 01 piscina, 01 lanchonete, 02 banheiros, caminhos pavimentados e 07 locais de churrasqueira com mesas e bancos - todas as estruturas se encontram desativadas, ocupadas por vegetação natural. A APP apresenta-se isolada por cerca de arame.

As intervenções na área de preservação permanente, que é considerada uma área de nascentes difusas, ocorreram numa área de 0,0742 hectares. As estruturas físicas desativadas nesta área - APP, devem ser mantidas no estado em que se encontram, sendo expressamente vedada sua expansão.

O empreendimento possui instalações elétricas, energia elétrica fornecida pela CEMIG, instalações sanitárias e hidráulicas. O armazenamento de água ocorre em oito reservatórios com capacidade total de 207,5 litros.

A limpeza das caixas d'água e o controle de pragas são feitos pelo empreendimento João de Barro Ambiental Serviços Ltda, CNPJ nº 11.422.202/0002-29, que possui Autorização Ambiental de Funcionamento nº 02651/2011, para a atividade serviços de combate a pragas e ervas daninhas em área urbana.

Com uma quantidade total de 37.588 sócios, sendo 12.832 titulares e 24.756 dependentes, com uma média, no verão, de 3.368 freqüentadores e no inverno de 853 freqüentadores, o clube funciona de segunda a sexta-feira das 8:00h as 11:00h e das 13:00h as 17:30h, e nos finais de semana das 8:00h as 17:30h.

Foi iniciada a ampliação do empreendimento, uma área de 3.370,00 m<sup>2</sup>, com a construção de um curso d'água artificial circular, o complexo aquático é denominado “Lazy River/Rio Lento”.

### 3. Caracterização Ambiental

O empreendimento está localizado numa área tributária da Bacia do Córrego Terra Branca, entre dois loteamentos, o Loteamento Quintas do Bosque e Morada dos Pássaros. A área de influência definida no Relatório de Controle Ambiental - RCA apresentado é de um raio, aproximadamente, de 850 metros.



O Clube está inserido no Bioma Cerrado, cujo clima é do tipo tropical savântico com o verão quente e úmido e o inverno frio e seco.

O terreno do empreendimento apresenta uma declividade em torno de 9% e na área da mata e nascente de 4%; com solo do tipo Latossolo Vermelho Escuro, com reduzida susceptibilidade a erosão. Na área do empreendimento se localizam nascentes em forma de olhos d'água do córrego Terra Branca.

Segundo RCA apresentado pelo empreendedor, as águas do córrego se encontram em boas condições, apesar dos usos antrópicos nas áreas marginais, não sendo detectados traços que indiquem a presença de esgoto sanitário senão o ponto de lançamento do efluente da Estação de Tratamento do Bairro Ipanema-DMAE.

Na área do clube encontram-se duas fitofisionomias distintas: Mata de galeria, na área das nascentes e Mata semi-decídua, ambas em bom estágio de conservação. Na região da área de estudo, nas partes mais altas são encontradas espécies do cerrado em solo seco, na intermediária, o cerradão e mais abaixo, a mata de galeria, contornando a nascente.

Os estudos apresentados no RCA demonstraram a presença das espécies vegetais na área do clube: Bico de Pato (*Machaerium nictitans*), Eritina (*Erytrina falcata*), Embaúba (*Cecropia pachystachya*), Figueira (*Ficus insípida*), Goiabeira (*Psidium guajava*), Bravitinga (*Solanum granulosoleprosum*), Guanadi (*Calophyllum brasiliense*), Ingá (*Ingá marginata*), Maria Mole (*Dendropanax*), Pororoca (*Myrsine umbellata*), Saboneteira (*Sapindus saponaria*), Peito de Pombo (*Tapirira guianensis*), Pindaíba (*Xylopia brasiliensis*) e Uvaia (*Eugenia pyriformis*).

Quanto à fauna foi relatado no RCA a presença de: pacas, capivaras, guambás, morcegos, coruja-buragueira, sabiá-laranjeira (*Turdos rufiventris*), tico-tico (*Zonotrichia capensis*), insetos (besouros, formigas, grilos cupins), bem-te-vi verdadeiro (*Pitangus sulphuratus*), anu-branco, (*Guira guira*); Anu-preto (*Crotophaga ani Linnaeus*), sabiá do campo (*Mimus saturninus*), tucanos, araras, saracura (*Aramides cajanea*), píquiro-de-encontro-amarelo e ainda, um elevado número de espécies da entomofauna. Poucas espécies de anfíbios foram vistas, merecendo destaque o sapo cururu (*Bufo spp*). Quanto a ictiofauna é relatada a ocorrência de Traíra (*Hoplias melabaricus*), Bagre (*Rhadia sp*), Piau (*Leporinus sp*) e Lambari (*Astynax sp*).

No entorno do Clube observa-se uma área urbanizada predominantemente residencial, bairros Aclimação e Ipanema, com presença de alguns pequenos comércios e algumas chácaras de lazer. As ruas que margeiam o clube não são pavimentadas.



#### 4. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

O Tangará Country Club deu início a regularização da captação de água em 2003, conforme portaria de outorga nº 1488/2003 publicada no dia 14/11/2003 onde consta autorizada uma captação em urgência de 30,0 m<sup>3</sup>/h por um período de 6,00 h/dia. Com a outorga vencida, o clube protocolou novo pedido conforme processo nº **28878/2014** formalizado em **10/11/2014**.

A captação encontra-se em uma área de surgências, onde existem pontos de exsudação natural de água subterrânea os quais dão origem ao córrego Terra Branca, afluente do rio Araguari.

O ponto de captação localiza-se nas coordenadas geográfica 48°51'53,4" latitude e 48°12'50,4" longitude. Trata-se de sistema de bombeamento que capta uma vazão de 30,0 m<sup>3</sup>/h durante 6 horas por dia.

O volume da captação (30 m<sup>3</sup>/h) é bombeado para um reservatório subterrâneo e, posteriormente, armazenados em reservatórios superficiais. Uma vazão de, aproximadamente, 07,0m<sup>3</sup>/h é utilizada na irrigação da área de gramado e paisagismos.

Conforme projeto apresentado, para atender a demanda hídrica do empreendimento, devido ao manejo proposto que inclui reaproveitamento das águas oriundas do processo de limpeza/troca das piscinas, não será necessário aumento na vazão outorgada anteriormente.

Para análise do pedido de outorga foi solicitado ao requerente a vazão medida em época de estiagem, o que representa a vazão mínima fornecida pelo afloramento (nascente, olho d'água ou surgência). A vazão máxima a ser outorgada para captações diretas em nascentes, de acordo com instruções da Nota Técnica GEARA/IGAM, não deverá exceder a 50% da vazão mínima informada.

Ressalta-se que, conforme medições realizadas em três pontos da área de surgência, a vazão de época de estiagem tem médias entre 25,0 e 22,3 L/s (90,0 m<sup>3</sup>/h e 80,3 m<sup>3</sup>/h). A vazão solicitada pelo requerente não ultrapassa a vazão possível de ser outorgada (50% da vazão medida em estiagem).

Para garantir a vazão a jusante do ponto de captação, foi solicitado como condicionante no processo de outorga a instalação de equipamentos higrométrico e hidrômetro na captação de água (surgência) e imediatamente a jusante das nascentes (no curso d'água) para monitoramento de fluxo residual. A periodicidade das leituras deverá ser diária tanto para vazão captada quanto para o fluxo residual. Caso o fluxo residual monitorado seja inferior a 50% da vazão da nascente medida no período da seca ou em desconformidade do que for estabelecido em Portaria de Outorga, deverá ser imediatamente informado ao órgão ambiental (SUPRAM TMAP).

O processo de outorga nº **28878/2014**, encontra-se com a análise técnica concluída para deferimento, aguardando publicação de portaria.



## 5. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não haverá nova intervenção ambiental no empreendimento.

## 6. Reserva Legal

O empreendimento encontra-se localizado em área urbana, assim, conforme legislação ambiental está isento de reserva legal.

## 7. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

### 7.1 Emissões atmosféricas

Podem ser destacadas como emissões atmosféricas: o lançamento de poeira oriunda da ação do vento em solo exposto e o lançamento de gases do escapamento dos veículos dos freqüentadores do clube.

A exposição do solo, principalmente nos taludes, nas áreas internas do clube é minimizada com a cobertura com gramíneas.

O estacionamento, onde há movimentação dos veículos, é delimitado externamente com cerca viva - sansão do campo e, internamente foram utilizadas espécies arbóreas nativas e exóticas, o que minimiza inclusive os ruídos da movimentação de pessoas e veículos, que por sinal não se constituem como uma fonte de poluição sonora significativa.

### 7.2 Efluentes líquidos

Os efluentes líquidos gerados no empreendimento são: esgoto sanitário, efluentes oriundos das lanchonetes, efluentes da higienização das estruturas físicas e do processo de tratamento das piscinas e drenagem pluvial.

Com relação ao esgoto sanitário, efluentes da higienização das estruturas físicas e da lanchonete são coletados e conduzidos para um emissário de esgoto que os conduz para a Estação de Tratamento – ETE Ipanema/DMAE.

As águas pluviais que drenam das áreas pavimentadas são captadas em redes próprias e lançadas na mata para infiltração no solo, sendo possível seu deságue no córrego Terra branca, dependendo da quantidade de precipitação pluviométrica.

As águas oriundas do processo de tratamento e limpeza das piscinas serão direcionadas para dois reservatórios e reaproveitadas dentro do clube, onde serão utilizadas na irrigação e na limpeza de áreas externas.



### 7.3 Resíduos sólidos

No que se refere aos resíduos sólidos são gerados: resíduos da classe II A e II B, conforme classificação da NBR 10.004, sendo, na sua maioria, compostos por restos de alimentos e embalagens de produtos alimentícios; materiais vegetais oriundos de podas de plantas e resíduos da classe I - lâmpadas.

Os resíduos sólidos são segregados e acondicionados em tambores identificados distribuídos em vários pontos da área do empreendimento, estes resíduos são disponibilizados para a coleta realizada pela Prefeitura Municipal de Uberlândia, as segundas e sextas feiras. Os restos vegetais são dispostos numa área dentro do clube e são incorporados ao solo.

As embalagens dos produtos químicos utilizados para o tratamento das piscinas são retornáveis, sendo reutilizadas.

As lâmpadas são acondicionadas em recipientes plásticos e destinadas à coleta realizada pela Prefeitura Municipal de Uberlândia.

## 8. Programas e/ou Projetos

Não houve apresentação de projetos e/ou programas no Plano de Controle Ambiental – PCA.

## 9. Compensações

Não há a incidência de compensação no empreendimento.

## 10. Controle Processual

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004.

Neste processo encontra-se a publicação em periódico local ou regional do pedido de Licença, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº 13/95.

O local de instalação do empreendimento e o tipo de atividade desenvolvida estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos municipais, de acordo com declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Uberlândia/MG, anexa aos autos.

Foi apresentado e conferido o Cadastro Técnico Federal do empreendimento, bem como analisado a certidão de débitos já anexada aos autos, nada constando.



Tendo em vista o início da instalação do empreendimento sem o devido licenciamento preventivo, foi lavrado autos de infração conforme prevê o Decreto Estadual nº 44.844/2008, e um Termo de Ajustamento de Conduta com condicionantes regularizou a atividade.

## 11. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação em caráter corretivo, para o empreendimento Tangará Country Club para a atividade de “Complexos turísticos e de lazer, inclusive parques temáticos e autódromos”, no município de Uberlândia- MG, pelo prazo de 06 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Sugere-se a permanência das estruturas físicas, desativadas, presentes na área de preservação permanente, que caracterizam - se como uma intervenção ambiental, uma vez que, a remoção destas causaria um impacto negativo maior que a sua permanência, sendo expressamente vedadas a reativação destas estruturas e sua expansão na área de preservação permanente, ficando o empreendedor responsável pela garantia da preservação deste ambiente.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

*Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.*



## 12. Anexos

- Anexo I.** Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) do Tangará Country Club.  
**Anexo II.** Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) do Tangará Country Club.  
**Anexo III.** Relatório Fotográfico do Tangará Country Club.



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) do Tangará Country Club.

**Empreendedor:** Tangará Country Club.

**Empreendimento:** Tangará Country Club.

**CNPJ:** 21.296.264/0001-04

**Municípios:** Uberlândia

**Atividade(s):** Complexos turísticos e de lazer, inclusive parques temáticos e autódromos

**Código(s) DN 74/04:** F-04-01-4

**Processo:** 7826/2004/001/2014

**Validade:** 06 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Licença
02	Qualquer intervenção na área de mata que circunda a APP deve ser previamente comunicada ao órgão ambiental para a análise de sua viabilidade ambiental, considerando sua importância para a manutenção das nascentes presentes na APP.	Durante a vigência de Licença
03	Apresentar memorial de cálculo do dissipador de energia hidráulica (condicionante nº 04 do TAC) instalado na mata, contendo as referências normativas utilizadas, com ART do profissional habilitado.	30 dias
04	Apresentar o projeto completo do sistema de reaproveitamento /reuso das águas oriundas da troca semanal da piscina infantil e do processo de tratamento e limpeza das piscinas (condicionante nº 01 do TAC), contemplando o dimensionamento e a representação: dos reservatórios (R1 e R2); das tubulações de ligação das piscinas até os reservatórios e destes até seu destino final e, ainda, a descrição das máquinas e equipamentos utilizados (bombas, aspersores...), com ART do profissional habilitado. O projeto deve ser acompanhado por relatório técnico descrevendo com detalhes toda a trajetória desta água, da piscina até seu destino final, ou seja, todo o sistema de reaproveitamento/reuso.	30 dias
05	Apresentar um mapa georreferenciado contendo a localização do sistema de reaproveitamento/reuso das águas residuárias (condicionante 04), constando todas as estruturas (reservatórios R1 e R2); piscinas; todas as linhas de conexão entre piscinas e reservatórios e reservatórios e pontos finais de utilização e as áreas que serão irrigadas com esta água.	30 dias
06	Apresentar o registro no Cadastro Técnico Federal –CTF/APP - IBAMA de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais	30 dias



**07**

Relatar à SUPRAM TM/AP todos os fatos ocorridos no empreendimento, que causem impacto ambiental negativo, imediatamente após à constatação.

Durante a vigência de Licença

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) do Tangará Country Club

**Empreendedor:** Tangará Country Club

**Empreendimento:** Tangará Country Club

**CNPJ:** 21.296.264/0001-04

**Municípios:** Uberlândia

**Atividade(s):** Complexos turísticos e de lazer, inclusive parques temáticos e autódromos

**Código(s) DN 74/04:** F-04-01-4

**Processo:** 7826/2004/001/2014

**Validade:** 06 anos

#### 1. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar anualmente à Supram-TM/AP, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final		Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável	
							Razão social	Endereço completo

(\*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(\*\*) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1 - Reutilização

2 - Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-TM/AP, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.



Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

### **IMPORTANTE**

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-TM/AP, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



### ANEXO III

#### Relatório Fotográfico do Tangará Country Club

**Empreendedor:** Odomires Mendes de Paula

**Empreendimento:** Tangará Country Club

**CNPJ:** 21.296.264/001-04

**Município:** Uberlândia

**Atividade(s):** Complexos turísticos e de lazer, inclusive parques temáticos e autódromos

**Código(s) DN 74/04:** F-04-01-4

**Processo:** 7826/2004/001/2014

**Validade:** 06 anos



**Figura 1a.** Área em ampliação (registro em 30/03/2014)



**Figura 1b.** Área em ampliação (registro em 23/01/2015)



**Figura 2a.** Estruturas abandonadas dentro da área de preservação permanente (registro em 30/03/2014)



**Figura 2b.** Estruturas abandonadas dentro da área de preservação permanente (registro em 30/03/2014)



**Figura 3a.** Roda d'água dentro da área de preservação permanente (registro em 30/03/2014)



**Figura 3b.** Vista aproximada da roda d'água (registro em 30/03/2014)



**Figura 3c.** Roda d'água desativada (registro em 23/01/2015)



**Figura 4.** Piscina desativada dentro da APP (registro em 23/01/2015)



**Figura 5.** Captação de água na área de



**Figura 6.** Área de nascentes difusas (registro



preservação permanente (registro em em 23/01/2015)  
30/03/2014)



**Figura 7. Curso d'água (registro em 23/01/2015)**



**Figura 8. Acesso à área de preservação permanente (registro em 30/03/2014)**



**Figura 9. Intervenções antrópicas na mata que contorna a área de preservação permanente (registro em 23/01/2015)**



**Figura 10. Canal de drenagem da água pluvial obstruído (registro em 23/01/2015)**



**Figura 11. Água residiária percorrendo por fora do canal impermeabilizado (registro em 23/01/2015)**



**Figura 12. Água oriunda da limpeza da piscina (registro em 23/01/2015)**



**Figura 13. Ponto final de lançamento da rede pluvial (registro em 23/01/2015)**